



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.558, de 24 de agosto de 2004.

"Dispõe sobre benefícios fiscais e prorroga prazo para pagamento de débitos atrasados, previstos na Lei nº 2.553/2004, dando ainda outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

Art 1º - Os débitos fiscais referentes a Autos de Infração lançados pela Fiscalização dos Cadastros Mobiliário, Imobiliário, Vigilância Sanitária e Departamentos de Obras e Serviços Municipais, constituídos até a data da publicação desta lei, e devidamente atualizados monetariamente, poderão ser pagos conforme tabela abaixo:

- | |
|--|
| - até 60 (sessenta) dias, com os benefícios de 100% (cem por cento) na multa e 100% (cem por cento) nos juros, para pagamento a vista; e |
| - até 90 (noventa) dias, com 80% (oitenta por cento) na multa e de 80% (oitenta por cento) nos juros, parcelados em até 6 (seis) vezes. |

Art 2º - Os prazos previstos no art. 1º da Lei 2.553, de 15 de junho de 2004, que concede benefícios aos débitos tributários inscritos ou não na Dívida Ativa, ficam prorrogados a saber:

- até o dia 20 de outubro de 2004, com os benefícios de 100% (cem por cento) nas multas e 100 (cem por cento) nos juros, para pagamentos a vista; e
- até o dia 20 de novembro de 2004, com os benefícios de 80% (oitenta por cento) nas multas e 80% (oitenta por cento) nos juros, parcelados em até 6 (seis) vezes.

Art 3º - Revoga o Parágrafo Único do art. 1º da Lei nº 2.553, de 15 de junho de 2004.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei nº 2.558/04 – fls.02.

Art 4º - Os demais artigos continuam inalterados.

Art 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 24 de agosto de 2004.

JOSE SCHIAVINATI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

IVAN ROBERTO COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO